LEI Nº 3.160/2018

"Institui no Calendário de Eventos do Município o "Outubro – Todos Contra a Pedofilia".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o "Outubro – Todos contra a Pedofilia", que será realizado, anualmente, com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e humana, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL